



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE REMOÇÃO Nº 13/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP 3ª entrância nº 7/2026, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de agosto de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 14/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP 2ª entrância nº 7/2026, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, para a 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, ambas de 2ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de agosto de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 07/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que



Ihe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 8/2026, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de agosto de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009535/2026-54

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009517/2026-55

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009499/2026-56

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Assunto: Solicitando cessão de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0006308/2026-93

Interessado: Plena Terceirização de Serviços Ltda.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 15/2024. Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula sexta do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de Agosto de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 13 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00008419-6.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ofício do Juízo da 10ª Vara Criminal da Capital. Encaminhamento de autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Dúvida sobre o cabimento de acordo de não persecução penal em feitos desmembrados de um mesmo auto de prisão em flagrante. Crimes dos arts. 330 e 331 do Código Penal. Art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Juízo sobre o cabimento do acordo afeto à Promotoria de Justiça com atribuição para o oferecimento da denúncia. Ausência de atribuição originária da Procuradoria-Geral de Justiça. Manifestação do órgão de



execução que afasta o óbice suscitado. Pelo acolhimento, com expedição de ofício ao Juízo e arquivamento do expediente". Devolvam-se os autos ao Juízo de Origem.

Proc: 02.2026.00006775-7.

Interessado: Serviço de Acompanhamento Fiscal - MPS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o prosseguimento do feito.

Proc: 02.2026.00008384-6.

Interessado: Associação Brasileira de Toxicologia – ABTOX.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 17ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008803-0.

Interessado: 18PJC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o noticiante.

Proc: 02.2026.00009735-1.

Interessado: Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado às Coordenações das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual da Capital e da Violência Doméstica para ciência, assim como para 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00009806-1.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada, envolvendo duas vítimas. Art. 303, §§ 1º e 2º, c/c art. 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, em concurso formal. Violência do art. 28-A, caput, situada na conduta, não no resultado. Cabimento do instituto em delito culposo. Pressupostos de admissibilidade atendidos. Discricionariedade regrada do Ministério Público. Avaliação de necessidade e suficiência da medida para a reprovação e prevenção do crime. Concentração alcoólica de 0,88 mg/L, quase o triplo do limite legal. Invasão da contramão de direção. Atingimento de dois motociclistas. Lesões relatadas com internação prolongada e cirurgia de uma das vítimas. Inadequação do acordo aos fins de reprovação e prevenção do crime. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00009821-7.

Interessado: Bruna Barbosa da Costa Malta.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Requerimento apresentado diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça, com invocação do art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Autos de inquérito policial relatado, em trâmite na 12ª Vara Criminal da Capital, pelos crimes dos arts. 171, caput, e 308 do Código Penal. Acordo de Não Persecução Penal oferecido pelo Ministério Público, com a cláusula de reparação do dano causado à vítima. Tratativas iniciadas em audiência judicial. Contraproposta limitada ao valor dos empréstimos, rejeitada pela Promotoria de Justiça ao fundamento de que os prejuízos abrangem também os R\$ 95.000,00 da negociação da loja. Controvérsia situada no alcance dessa cláusula, não no oferecimento do acordo. Reparação do dano à vítima entre as condições do próprio ajuste, na dicção do art. 28-A, I. Via própria do § 5º para o dissenso sobre condições. Hipótese diversa da recusa em propor, prevista no § 14. Remessa requerida ao Juízo processante, que a indeferiu. Ingresso do expediente por mensagem eletrônica, desacompanhada do caderno processual. Inexiste previsão legal de provocação do órgão superior por petição autônoma da interessada. Pelo não conhecimento, com ofício ao Juízo". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00009922-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Recusa ministerial remetida ao Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor e velocidade incompatível com a segurança, na capitulação da denúncia (arts. 303 e 311 do Código de Trânsito Brasileiro). Restrição do art. 28-A, caput, reportada à violência empregada na conduta, não ao



resultado dela decorrente, de modo que a natureza culposa do delito preserva o cabimento. Mínimo cominado aquém de quatro anos. Discricionariedade regrada do Ministério Público, a reclamar avaliação concreta de necessidade e suficiência da medida para a reprovação e prevenção do crime. Ônus de motivação concreta da recusa, com indicação tangível das circunstâncias que tornam insuficiente a medida. Fuga deliberada de abordagem policial, com condução na contramão, desrespeito à sinalização, desatendimento a ordens reiteradas de parada até a colisão com a viatura. Condição de inabilitado do condutor, documentada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, esclarecedora do móvel da evasão. Adolescente de dezesseis anos transportada na garupa por todo o percurso da fuga. Perigo criado e mantido por escolha do condutor, externo ao resultado típico. Insuficiência do acordo para a reprovação e a prevenção do crime. Pela ratificação da recusa ministerial, com expedição de ofício ao Juízo de origem". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00009779-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Alegre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00010130-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de Não Persecução Penal. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Embriaguez ao volante. Art. 306, § 1º, inciso II, c/c o art. 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Delito sem violência ou grave ameaça, com pena mínima inferior a quatro anos. Cabimento abstrato do acordo que não afasta o exame de sua suficiência no caso concreto. Proposta formulada, depois retratada pelo Órgão Ministerial. Citação pessoal do acusado sobrevinda à retratação. Deliberação à vista do acervo em seu estado atual. Registro de ação penal pretérita pela mesma espécie delitiva, encerrada por prescrição sem juízo condenatório, bem como de procedimento superveniente originado de prisão em flagrante, com imposição de suspensão cautelar da habilitação para dirigir. Reiteração específica na mesma espécie delitiva, anterior e posterior ao fato em exame, que não se confunde com reincidência ou maus antecedentes. Aptidão dos registros para informar a aferição de suficiência, na compreensão ampla que o Superior Tribunal de Justiça empresta à contumácia delitiva. Sinais externos de alteração da capacidade psicomotora consignados em termo de constatação de alcoolemia. Recusa ao teste do etilômetro. Colisão com objeto parado na via pública. Insuficiência da solução consensual para a reprovação e prevenção do crime. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00010401-4.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, e de traslado à 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc:02.2026.00010445-8.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 40, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00010478-0.

Interessado: Núcleo de Direito de Família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 8/9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00010495-8.

Interessado: 8ª Vara de Arapiraca - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010500-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00010515-7.

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00010521-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao órgão de execução designado para atuar no processo objeto dos presentes autos.

Proc: 02.2026.00010571-3.

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00010572-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00010574-6.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00010576-8.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Saúde para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00010589-0.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010605-6.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO, NGI e DTI para manifestarem-se, voltando.

Proc: 02.2026.00010606-7.

Interessado: Viviane Karla da Silva Farias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00010608-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010610-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010611-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 483, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0006350/2026-26, RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO
ARTHUR VIEIRA CERQUEIRA	NIMP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 484, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no mutirão do Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 do mês de agosto do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

DATA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
17/08	SAULO VENTURA DE HOLANDA LUCAS SCHITINI DE SOUZA
18/08	SAULO VENTURA DE HOLANDA LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES
19/08	SAULO VENTURA DE HOLANDA LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES
20/08	SAULO VENTURA DE HOLANDA LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES
21/08	SAULO VENTURA DE HOLANDA VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	15 e 16	Cível: 67ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	15 e 16	Criminal: 36ª PJC: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos (Dra. Hylza Paiva Torres de Castro)



*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	AGOSTO		
	Rio Largo	15 e 16	1ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	AGOSTO		
	Taquarana	15 e 16	Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO		
	São José da Tapera	15 e 16	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES



			PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO		
	São Sebastião	15 e 16	Dr. João de Sá Bomfim Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	AGOSTO		
	Murici	15 e 16	Dra. Ilda Regina Reis Santos

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 14/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os senhores Promotores de Justiça ou os servidores lotados nas respectivas Promotorias de Justiça e convida os demais servidores, para o lançamento da prova de conceito da Ferramenta de Inteligência Artificial do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como para a realização de treinamento a respeito da mesma, a ser realizado no dia 17 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, de forma on-line, transmitida a partir do Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas, por meio do aplicativo Zoom, em link/QRCode a ser disponibilizado previamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de agosto de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009533/2026-11

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da



Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível IV, PGJ B3 para Classe A, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009511/2026-23

Interessado: Helenita Firmo de Melo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ C2 para Classe Especial, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009563/2026-74

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009562/2026-04

Interessado: Fabiano Douglas de Oliveira Fernandes – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1318.0000229/2026-15

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando erro material, republique-se a Portaria SPGAI nº669/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 13 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 669, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1318.0000229/2026-15, RESOLVE conceder em favor do servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.364.864-**, matrícula nº 825024, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Quebrangulo, Cacimbinhas e Santana do Ipanema, 5ª e 8ª – Planalto da Borborema e Médio Sertão, nos dias 28 de julho e 04 de agosto de 2026, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 670, DE 12 DE AGOSTO DE 2026



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002083/2026-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 44ª PJC, 3ª Entrância, ora Coordenador do NUDED-CAOP, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no dia 26 de agosto de 2026, para participar do VII Encontro Nacional de Promotoras e Promotores de Justiça da Educação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 678, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009511/2026-23, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva HELENITA FIRMO DE MELO, Analista do Ministério Público – Área Auditoria, para a Classe Especial nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 679, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009533/2026-11, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, matrícula 825369-2, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 08 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 7/2026

Aprova, por unanimidade, a formação de lista para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 24ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 13 de agosto de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de **remoção pelo critério de merecimento** para preenchimento da **1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância**, com os candidatos que seguem: Márcio José Dória da Cunha, da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, com 07 (sete) votos, no primeiro escrutínio, removido; Thiago Riff Narciso, da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, com 05 (cinco) votos, também no primeiro escrutínio e Shanya Maria de Espíndola Dantas, da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, com 07 (sete) votos, no segundo escrutínio.



Maceió, 13 de agosto de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 7/2026

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Vicente José Cavalcante Porciúncula, da 9ª Promotoria de Justiça da Capital para a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 24ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 13 de agosto de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a **remoção pelo critério antiguidade** do Promotor de Justiça Vicente José Cavalcante Porciúncula, da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, para a **25ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância**.

Maceió, 13 de agosto de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 8/2026

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 24ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 13 de agosto de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a **promoção pelo critério antiguidade** do Promotor de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a **12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância**.



Maceió, 13 de agosto de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atos

Ato CSMP Estágio n.º 1/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 24ª Reunião Ordinária do ano de 2026, ocorrida nesta data, resolve HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vaga de estágio da Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, nos termos do art. 5º, parágrafo 6º, do Ato CSMP nº 3/2024, que regulamenta o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 13 de agosto de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000199-6

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 36ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DO DESPACHO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na 36ª Promotoria de Justiça da Capital, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 671. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decism. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 13 de agosto de 2026

Escola Superior do Ministério Público

Portarias



Portaria ESMP/AL nº 55 de 13 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário LAÍS MAIA DE ALMEIDA, estabelecendo sua lotação no(a) CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, a partir de 21/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 50 de 06 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARCOS PAULO PAIVA TORRES DE CASTRO, estabelecendo sua lotação no(a) 36ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 10/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00004202-2 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Diante do exposto, constata-se que o certame ainda se encontra em fase anterior à de habilitação, não existindo, até o momento, nenhum ato administrativo definitivo apto a ensejar violação legal, tampouco indício de má-fé, dolo, fraude ou dano ao erário que justifique a atuação do Ministério Público sob o manto da improbidade administrativa. Por conseguinte, constatada ausência de justa causa para o prosseguimento das investigações, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 12 de agosto de 2026

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnáuba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001222-8

PORTARIA Nº 0042/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA AO ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE ABORDAGEM À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POR PARTE DO GRUPAMENTO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (GPOP), DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACEIÓ



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo fundamental de promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, previstos, respectivamente, no arts. 1º, III; 3º, IV, da CF/88; CONSIDERANDO o disposto do art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 3º, assegurando a todos a igualdade de direitos sem distinção de qualquer natureza, além de garantir o direito à vida, à liberdade, igualdade e à segurança; CONSIDERANDO o teor do art. 144 da CF/88, bem como do art. 244 da Constituição do Estado de Alagoas, que trazem a segurança pública para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como: " grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória "; CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.421/2004, a qual dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Maceió, diploma esse que em seu art. 3º estabelece, dentre os princípios básicos da corporação, a preservação da ordem pública, que compreende a proteção das pessoas e do patrimônio; a a profissionalização, que diz respeito, dentre outros, à consciência dos princípios morais, formação adequada e permanente; a busca por soluções soluções viáveis a conflitos e ocorrências de pouca consequência, colaborando para a manutenção da ordem e da segurança; respeito à liberdade e apreço à tolerância; pluralismo de ideias e de concepções operacionais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério: "Art. 4º As funções de controle externo da atividade policial serão exercidas por intermédio das seguintes modalidades: I - em sede de controle difuso, por todos os membros do Ministério Público com atribuição nas áreas criminal ou cível, quando do exame de procedimentos investigatórios de qualquer natureza, bem como processos judiciais que lhes forem atribuídos [...]"; CONSIDERANDO haver aportado nesta Promotoria a notícia de uso de violência, por guardas municipais, contra pessoa em situação de extrema vulnerabilidade em equipamento público, nesta municipalidade, e apesar de instaurada Notícia de Fato para acompanhar as apurações, não foi possível concluir as investigações até o presente, exaurindo-se o prazo permitido para tal tipo de procedimento; CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de protocolo de abordagem voltado à população situação, a ser adotado pelo Grupamento de Atenção à População em Situação de Rua (GPOP), da Guarda Civil Municipal, haja vista as peculiaridades do segmento populacional supramencionado, o qual é caracterizado, dentre outros, pelo flagrante alijamento de direitos fundamentais; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;" Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE VISA AO ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE ABORDAGEM À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POR PARTE DO GRUPAMENTO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (GPOP), DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACEIÓ. Isso posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à Secretaria Municipal de Segurança CidadãSEMSC, ao Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Maceió, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial do MP/AL, à Delegacia dos Crimes Contra Vulneráveis e às 59ª e 62ª PJC, e ao Movimento Nacional de Pessoas em Situação de Rua, em Alagoas, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado; 4. Seja agendada reunião, para tratar sobre o tema, no dia 02/09/2026, às 14h, no auditório do Prédio das Promotorias do Barro Duro, convidando todos os oficiais do item 2, com exceção do CSMP.

Maceió, 13 de agosto de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA À MULHER DA CAPITAL



Nº 09.2026.00001248-3

Portaria Nº 0001/2026

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento da execução, das metas e dos indicadores do Plano de Atuação 2026/2027 da 35ª Promotoria de Justiça da Capital.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça da Capital – Promotoria da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que disciplina o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução CPJ nº 15/2025 determina a instauração, no SAJ/MP, de Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento dos Planos de Atuação, com seus indicadores atualizados;

CONSIDERANDO o Plano de Atuação da 35ª Promotoria de Justiça da Capital para o biênio 2026/2027, que prevê, dentre suas iniciativas, ações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que parte das ações previstas no referido Plano já vem sendo executada no âmbito da Atividade Não Procedimental – ANP instaurada pela Portaria nº 0001/2025 – ANP, destinada à promoção de ações preventivas contra a violência doméstica no âmbito das escolas públicas e privadas do Município de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir, acompanhar e monitorar, em procedimento próprio, as ações realizadas, as metas estabelecidas e os respectivos indicadores do Plano de Atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA** com o objetivo de acompanhar a execução e o monitoramento das ações, metas e indicadores previstos no Plano de Atuação 2026/2027 da 35ª Promotoria de Justiça da Capital – Promotoria da Violência contra a Mulher.

Art. 2º Determinar:

I – o registro do presente Procedimento Administrativo no Sistema SAJ/MP;

II – a juntada de cópia integral do Plano de Atuação 2026/2027 da 35ª Promotoria de Justiça da Capital;

III – a vinculação ao presente Procedimento Administrativo da Atividade Não Procedimental – ANP nº 02.2026.00001179-5, instaurada pela Portaria nº 0001/2025 – ANP, bem como a juntada dos documentos pertinentes às ações já realizadas em cumprimento ao Plano de Atuação, especialmente atas de reuniões e demais documentos comprobatórios;

IV – o acompanhamento e a atualização das ações, metas e indicadores previstos no Plano de Atuação, com a inserção periódica nos autos dos documentos relacionados à sua execução;

V – a adoção das demais providências necessárias ao acompanhamento do Plano de Atuação e à atualização dos respectivos indicadores no Painel de Resolutividade Institucional – PRI.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maceió, <<Data ao finalizar>>

Adézia Lima de Carvalho
Promotor de Justiça - 35ª Promotoria da Capital
Ministério Público do Estado de Alagoas

Despachos



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0593/2026/01PJ-Capit

PP - Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000101-0

ASSUNTO: Suposta cobrança abusiva de taxas cartorárias – Cartório do 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos de Maceió

INTERESSADO: Anônimo

EMENTA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA DE TAXAS CARTORÁRIAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MANIFESTAÇÃO FEITA PELO CARTÓRIO DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS. RECLAMANTE NOTIFICADO ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPE/AL. TRANSCURSO DO PRAZO IN ALBIS. FALTA DE INTERESSE/AQUIESCÊNCIA TÁCITA. ARQUIVAMENTO. REMESSA AO CSMP.

(...)

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINA-SE o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório em questão, adotando-se as seguintes providências:

- a) Notifiquem-se as partes (reclamante deverá ser notificado através do D.O.E) sobre o teor do presente despacho de arquivamento;
- b) Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação, observando-se o art. 10, §1º da Resolução CNMP n. 23/2007;
- c) Baixas necessárias.

CUMPRA-SE.

Maceió/AL, segunda-feira, 03 de agosto de 2026

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Portarias

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 07_2026 (09.2026.00001252-8)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, VI, da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e artigo 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03) e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Estado versando sobre comunicação da Subunidade SESA/PJ/PGE acerca da suposta ocorrência de possíveis casos de litigância abusiva em ações judiciais postulando tratamentos e terapias para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente para crianças, movidas contra o Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o caso requer um acompanhamento para a resolução dos problemas apresentados;

CONSIDERANDO que o presente caso não está sujeito a inquérito civil e, sim, a procedimento administrativo sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento da resolução do caso, conforme artigo 8º, inciso IV da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que a matéria tratada na referida Notícia de Fato possui natureza de acompanhamento não tendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa (em função de um ilícito específico), com um planejamento de ações administrativas ou judiciais visando a solução da problemática, na forma do artigo 8º, IV, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO não haver caracterização, neste momento processual, de atividade sujeita a Inquérito Civil. RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no artigo 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do artigo 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) Aguarde-se resposta dos órgãos encaminhados.

Maceió, 13 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente



Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000773-6

PORTARIA Nº 0023/2026/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e indivíduos indisponíveis, conforme preceitua o art.127, caput, da Carta Magna Constitucional; CONSIDERANDO incumbir ao MP as medidas para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc.I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração; CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00005359-2 a partir do Ofício nº 75/2025, encaminhado pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Teotônio Vilela/AL, acompanhado de Relatório Técnico versando acerca da situação de grave vulnerabilidade social e pessoal vivenciada por uma idosa, atualmente com 68 (sessenta e oito) anos de idade; CONSIDERANDO que o relatório técnico apontou cenário de autonegligência severa e crônica por parte da idosa, consistente na recusa reiterada a cuidados básicos de saúde e higiene, além de comportamentos regressivos e oposicionistas; CONSIDERANDO que as diligências realizadas pelo CREAS identificaram ambiente doméstico degradado e insalubre, circunstância apta a comprometer a saúde e a dignidade das pessoas envolvidas; CONSIDERANDO que, em razão dos fatos narrados, foi determinada a adoção de diversas diligências ministeriais, dentre elas o acionamento da rede municipal de saúde, o acompanhamento continuado pelo CREAS e a requisição de apuração policial acerca de eventual prática de crime previsto no Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que a proteção integral à pessoa idosa constitui dever solidário da família, da sociedade e do Estado, impondo-se a adoção de providências articuladas para garantia da dignidade, saúde, convivência familiar e proteção contra toda forma de negligência, violência, abandono e exploração; CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, notadamente no que pertine ao acompanhamento das providências necessárias pelos órgãos de proteção, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido; RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Realize-se as diligências constantes na ata de audiência anexada aos autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 21 de julho de 2026.
Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição



Ref.: 09.2026.00001075-2

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0017/2026/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. Joaci Miguel dos Anjos;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2026.00001075-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça Designado